



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.864, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de pilhas e baterias usadas, comuns, de telefones celulares e outros.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos situados no município de Lagoa Santa, que distribuem ou comercializam pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia, ficam obrigados a instalar e manter recipientes de coleta seletiva nos locais em que se efetuarem a venda.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica e comércio de equipamentos elétricos e eletrônicos e de telecomunicações que utilizem como fonte de energia os produtos constantes no *caput* deste artigo ficam também obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º - É facultado a outras entidades públicas ou privadas interessadas e comprometidas com o meio ambiente, a manter em seus estabelecimentos caixas coletoras para receber estes produtos após sua utilização ou esgotamento energético.

Art. 3º - As empresas que distribuem ou comercializam estes produtos deverão aprovar junto ao órgão ambiental municipal, o projeto que define os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 4º - As empresas poderão desenvolver campanhas educativas por meio de cartazes, folders e outros instrumentos de divulgação sobre o teor desta lei, alertando e despertando a conscientização dos usuários com relação à importância e necessidade do correto destino final dos produtos e os riscos que estes representam à saúde e ao meio ambiente, se manuseados e descartados incorretamente.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer as normas e instruções necessárias para a regulamentação desta Lei, bem como consignar dotação orçamentária após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal